

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA - SEINFRA
TERMO DE REFERÊNCIA
REGRAS COMPLEMENTARES

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa de Engenharia para execução dos serviços comuns de engenharia para **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**, ou sob a responsabilidade da Gestão Pública Municipal, localizados no município de TIMON – MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

1.1.1. O objeto da licitação tem a natureza **SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA**.

1.1.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados no anexo "CUSTOS".

1.1.3. A presente contratação adotará como regime de formação de ATA de registro de preços e sua execução a **Empreitada por Preço Global**;

1.1.4. A licitação deverá ser realizada **LOTE ÚNICO** conforme tabela constante no **ANEXO CUSTOS** devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL** do grupo/lote único, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.5. O contrato terá vigência pelo período de **360 (trezentos e sessenta) dias**, prorrogável na forma do art. 6, XVII, da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133).

1.1.5. O prazo de execução é de **360 (trezentos e sessenta) dias**.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se da contratação dos Serviços de **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS**, ou sob a responsabilidade da Gestão Pública Municipal, localizados no município de TIMON – MA, tomando como base o levantamento de demandas anuais relativas às Edificações no âmbito da Gestão Pública Municipal a serem requalificadas no Município.

A contratação dos serviços desta natureza justifica-se pela obrigação do Poder Público Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA, manter as condições de plena utilização das Edificações no âmbito da Gestão Pública Municipal a serem requalificadas no Município.

A necessidade de contratação do referido objeto se apoia na necessidade de oferta constante da prestação dos serviços comuns de engenharia que aqui buscamos.

Desse modo é que se justifica a necessidade da contratação pretendida.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada no ETP.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Trata-se de objeto específico, **Serviços Comuns de engenharia**, a ser contratado mediante licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA/PREGÃO ELETRÔNICO**.

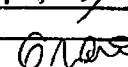
4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que no item 20 do presente projeto.

Wenilson Melo
Engenheiro Civil - CREA: 40020/557-1
Portaria nº 06/2024-SEINFRA
CPF: 064.355.833-72

Proc Nº	1703/24
Folha Nº	01/01
Assinatura	

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Não será obrigatória para fins de comprovação em certame, porém a licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a dinâmica prevista nos memoriais e especificações técnicas anexos que compõe o presente projeto.

7.2. A execução dos serviços/obra será iniciada na data subsequente a emissão da ordem de serviço, cujas etapas observarão ao cronograma anexo ao presente projeto.

8. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

8.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário conforme prevista nos memoriais e especificações técnicas anexos que compõe o presente projeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;

9.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

9.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

9.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

9.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

9.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

9.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

9.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Timon para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.10.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

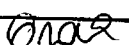
9.10.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

9.10.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

9.10.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura;

9.10.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

Engenheiro M. Castelo Branco Filho
Engenheiro Civil - CREA: 199.707/597-
Portaria nº 08/2001-SEINFRA
CPF: 644.955.633-72

Proc Nº	1703/09
Folha Nº	
Assinatura	

9.11. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência, na forma da Lei nº 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o contrato conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

10.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços/obras efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3.1. A responsabilidade de que trata o subitem anterior inclui a reparação por todo e qualquer dano causado ao Município de Timon - MA, devendo, em qualquer caso, a contratada ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

10.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos do objeto a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual/Distrital OU Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

10.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

10.7.1. A Administração Pública não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Vanirina Melo
Engenheira Civil - CREA 100003
Pontaria 1000004-SE/NER
CPF: 644.956.633-72

Proc N°	17033/29
Folha N°	0108
Assinatura	

- 10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 10.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
- 10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 10.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 10.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 10.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 10.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 10.24. *Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.*
- 10.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 10.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 10.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 10.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 10.29. *Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;*
- 10.30. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 10.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

10.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.33. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

10.34. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;

10.35. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

10.35.1. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

10.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.37. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

10.38. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.39. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

10.40. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

10.40.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

10.40.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

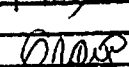
10.40.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros;

10.40.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

10.40.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

10.40.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Manoel Márcio Castanho Barros Filho
Engenheiro Civil - CREA 140107557-7
Rodovia BR-020, 2001 - GENÉRA
CEP: 644.056.533-72

Proc Nº	1703/19
Folha Nº	
Assinatura	

10.40.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

10.40.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

10.41. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

10.41.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

10.41.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

10.41.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

10.42. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

10.43. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

10.44. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

10.45. No caso de execução de obras:

10.45.1. Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratada, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

10.45.1.1. Em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, haverá retenção do pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada e não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, aceitar que contratante efetue o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato;

10.45.2. Inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1845, de 22 de novembro de 2018.

10.46. *Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto*

H
Maurício Melo, Cristiano Branco Filho
Engenheiro Civil - CREA 020170/0001-0
Posterior 02017001-SEI-PR
CPF: 020.055.000-00

Proc Nº	1703/29
Folha Nº	01014
Assinatura	<i>[Assinatura]</i>

garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

10.46.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes neste Projeto Básico e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

10.47. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.48. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem a anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/21.

13.2 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, na forma da Lei nº 14.133/21.

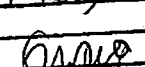
13.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no artigo 89 da Lei nº 14.133/21.

13.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

13.6 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

13.7 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Município de Timon - Maranhão
Secretaria Municipal de Planejamento
Portaria nº 02/2024 - SEIVERA
020.524.036.022.72

Proc Nº	1703/24
Folha Nº	
Assinatura	

13.8 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.9 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

13.10 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

13.11 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

13.12 O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

13.13 No caso de obras, cumpre, ainda, à fiscalização:

13.13.1 solicitar, mensalmente, por amostragem, que a contratada apresente os documentos comprobatórios das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados alocados na execução da obra, em especial, quanto:

13.13.1.1 ao pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

13.13.1.2 à concessão de férias remuneradas e pagamento do respectivo adicional;

13.13.1.3 à concessão do auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, quando for devido;

13.13.1.4 aos depósitos do FGTS; e

13.13.1.5 ao pagamento de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato.

13.13.2 solicitar, por amostragem, aos empregados da contratada, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes, por meio da apresentação de extratos, de forma que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano da contratação, o que não impedirá que a análise de extratos possa ser realizada mais de uma vez em relação a um mesmo empregado;

13.13.3 oficial os órgãos responsáveis pela fiscalização em caso de indício de irregularidade no cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS;

13.13.4 somente autorizar a subcontratação se as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018 forem expressamente aceitas pela subcontratada.

13.14 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.15 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133/21.

14. DO RECEBIMENTO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO


14.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação a cada etapa de execução prevista no cronograma físico-financeiro deve ser precedida do recebimento provisório e definitivo da respectiva etapa, nos termos abaixo:

14.1.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

14.1.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

14.1.3 A Contratada também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

Uenirio Melo Bastião Branco Filho
Engenheiro Civil - CREA 30707697-7
Portaria nº 081.0001-SEMINERA
001.924.665.000.72

Folha Nº	110329
Folha Nº	01/03
Assinatura	

14.2 O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

14.2.1 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

14.2.1.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

14.2.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2.1.4 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

14.2.1.5 *Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;*

14.2.2 No prazo de até 15 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

14.2.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

14.2.2.2 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

14.2.2.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

14.3 No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

14.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

14.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

14.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14.1. Nos contratos de escopo O recebimento da última etapa de execução equivale ao recebimento do objeto como um todo, e será realizado da seguinte forma:

14.3.4 provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

14.3.5 definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21;

14.3.6 O prazo para recebimento definitivo será de 90 (noventa) dias.

Venirique Mello Castelo Branco Filho
Engenheiro Civil - CRECA/18070/2017
Posterior nº 0000004-SE
001-07-0000-0000

17/09/24
Prób. Nº _____
Folha Nº _____
Assinatura _____

14.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.18.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

14.20 É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14.21 No caso de obras, caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações de que trata a IN SEGES/MP n.º 6, de 2018, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

14.21.1 Na hipótese prevista no subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte da contratada no prazo de quinze dias, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

14.21.2 O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato.

14.22 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{I}{365} = \frac{(6 / 100)}{365}$$

15. REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento a que a proposta se referir.

15.1.1. *O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais SINAPI (SICRO) e COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS.*

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o índice *Índice Nacional da Construção Civil – INCC* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

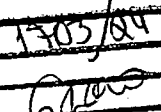
I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Henrique de Fátima Borges Filho
 Engenheiro Civil - CREA: 100191507-7
 Responsável Técnico - SEMPRA
 CPF: 844.065.533-72

11

Proc N°	1705/04
Folha N°	
Assinatura	

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. GARANTIA DA EXECUÇÃO

16.1 *A Contratada apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.*

16.1.1 *A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).*

16.1.2 *O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.*

16.2 *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

16.2.1 *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

16.2.2 *prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;*

16.2.3 *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

16.2.4 *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.*

16.3 *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.*

16.4 *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

16.5 *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.*

16.6 *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

16.7 *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

16.8 *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

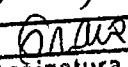
16.9 *A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

16.10 *Será considerada extinta a garantia:*

16.10.1 *com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

Manoel de Mesquita Neto Filho
Engenheiro Civil - CREA: 00010/0007
Pessoa Física - CPF: 023.001.021-52
CPF: 023.001.021-52

12

Pres N°	1303/09
Folha N°	01/02
Assinatura	

16.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

16.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

16.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a CONTRATADA que:

17.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4 comportar-se de modo inidôneo; ou

17.1.5 cometer fraude fiscal.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii. Multa de:

(1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

(2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

(3) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

(4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e

5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

iii. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Unidade: B...
 Engenheiro Civil: ...
 Registro Profissional: ...
 Matrícula: ...

13

Pros Nº: 1303/24
 Folha Nº: ...
 Assinatura: ...

3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

17.5 Também fica sujeitas às penalidades, na forma da Lei nº 14.133/21, a Contratada que:

17.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Marciano Melo Filho
Engenheiro Civil - CREA 159107597-7
Pontaria 9351001-SEINERA
CPF: 664.855.891-72

Proc. Nº 1410329
Folha Nº 01
Assinatura

17.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

17.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – HABILITAÇÃO JURÍDICA.

18.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

19 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA.

19.1 As exigências de habilitação econômico-financeira são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

20.1 Vide Estudo Técnico Preliminar;

20.2 Prova de Cadastro Técnico Federal – CTF da Pessoa Jurídica bem como Certidão Negativa de Débitos junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos Naturais Renováveis – IBAMA.

20.3 Declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

20.4 No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

20.5 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos da Lei nº 14.133/21, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Marciano M. de Castro Franco Filho
Engenheiro Civil - CREA: 190707537-1
Rua: 1210091-SEI
CPF: 044.956.633-

15

Préc N°	4307201
Folha N°	
Assina	

20.6 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT/CRT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras, serviços de engenharia ou de técnica industrial.

20.7 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão apresentar atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável.

20.7.1 O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante;

20.8 Outra Declaração

20.8.1 Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo ANEXO;

21 OS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS SERÃO:

21.0 Valor Global: R\$ 7.147.625,78 (Sete milhões, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).

21.0.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

21.0.2 Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

21.1 O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

21.2 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22 ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

22.1 O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação: Fonte a ser fornecida pela Secretaria Municipal Obras e Infraestrutura;

24 Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo Custos: Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços; Planilha Estimativa de Composição de BDI; Cronograma físico-financeiro; Memória de cálculo; composição de custos unitários; ANEXO PARCELAS DE RELEVANCIA (vide ETP);
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Matriz de Risco.
- Documentos referentes à responsabilidade técnica (ART/RRT referentes à totalidade das peças técnicas produzidas por profissional habilitado, consoante previsão do art. 10 do Decreto n. 7983/2013).

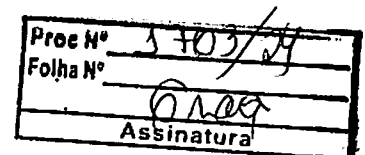
Vanirio Mattos de Azevedo Filho
Engenheiro Civil - R.C.A.: 190749557-7
Portaria nº 08.2021-SEINFRA
CPF: 644.966.933-72

CRP Nº 1703/24⁶
Nº
Assinatura



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE Serviços Comuns de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, EM EDIFICAÇÕES SOB A GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA.				
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA				
ASSUNTO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA RESUMO			TABELAS BASES (SEINFRA-CE 028, ORSE 05/2024, SINAPI - 06/2024)	
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	%	V.UNIT (R\$)
	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL			
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	2,99%	213.370,47
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	UND	3,86%	275.640,35
3.0	RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA	UND	3,53%	252.645,35
4.0	RECUPERAÇÃO DE SUPERESTRUTURA	UND	2,11%	150.600,64
5.0	REPARO E MANUTENÇÕES EM PAREDES, PANÉIS OU DIVISÓRIAS	UND	7,75%	554.087,36
6.0	REPARO DE COBERTURAS	UND	20,45%	1.461.687,44
7.0	REPARO E/OU MANUTENÇÕES DE ESQUADRIAS	UND	8,36%	597.442,65
8.0	REPARO E/OU MANUTENÇÕES DE REVESTIMENTO	UND	14,45%	1.033.172,27
9.0	REPARO E MANUTENÇÃO DE PISOS	UND	10,49%	749.578,67
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	UND	7,69%	549.450,54
11.0	INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS	UND	1,41%	100.528,99
12.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	UND	3,57%	255.380,78
13.0	CONSERTO, REPARO E/OU INSTALAÇÃO DE LOUÇAS, CUBAS E BANCADAS	UND	2,98%	213.065,84
14.0	CONSERTO, REPARO E/OU INSTALAÇÃO DE METAIS E ACESSÓRIOS	UND	0,90%	64.328,53
15.0	REPARO E/OU MANUTENÇÃO DE PINTURAS	UND	7,37%	526.916,13
16.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	UND	2,09%	149.729,77
TOTAL GERAL			100,00%	7.147.625,78

Henrique Manoel Castelo Branco Filho
Engenheiro Civil- CREA: 190707557-7
Portaria nº 03/2024-SEINFRA
CPF: 544.956.633-72



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE Serviços Comuns de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, EM EDIFICAÇÕES SOB A GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA.		BDI		22,83%
PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA				
Assunto: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA		TABELAS BASES (SEINFRA-CE 028, ORSE 05/2024, SINAPI - 06/2024)		

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V.UNIT (R\$)	V. UNIT (R\$) COM	V. TOTAL (R\$)
1.0			SERVIÇOS INICIAIS					
1.1	98524	SINAPI - 06/2024	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	m ²	10.000,00	3,97	4,88	48.763,51
1.2	97640	SINAPI - 06/2024	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	600,00	1,69	2,08	1.245,50
1.3	97641	SINAPI - 06/2024	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	3.000,00	2,52	3,10	9.285,95
1.4	97633	SINAPI - 06/2024	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	3.000,00	19,74	24,25	72.739,93
1.5	97621	SINAPI - 06/2024	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ³	500,00	100,86	123,89	61.943,17
1.6	97663	SINAPI - 06/2024	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UND	50,00	10,88	13,36	668,20
1.7	97664	SINAPI - 06/2024	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UND	50,00	1,35	1,66	82,91
1.8	97666	SINAPI - 06/2024	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	UND	50,00	7,93	9,74	487,02
1.9	97644	SINAPI - 06/2024	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	500,00	8,25	10,13	5.066,74
1.10	97645	SINAPI - 06/2024	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m ²	500,00	21,31	26,18	13.087,54
SUB-TOTAL DO ITEM								213.370,47
2.0			MOVIMENTO DE TERRA					
2.1.1	93358	SINAPI - 06/2024	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	m ³	800,00	73,73	90,56	72.450,05



Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, EM EDIFICAÇÕES SOB A GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA.										
PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA										
ASSUNTO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
TABELAS BASES (SEINFRA-CE 028, ORSE 05/2024, SINAPI - 06/2024)										
ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V.UNIT (R\$)	V. UNIT (R\$) COM	V. TOTAL (R\$)	BDI	22,83%
2.1.2	101618	SINAPI - 06/2024	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	m ²	800,00	206,78	253,99	203.190,30		
SUB-TOTAL DO ITEM										
3.0			RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA							
3.1	96616	SINAPI - 06/2024	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF_01/2024	m ³	100,00	882,52	1.084,00	108.399,93		
3.2	C0054	SEINFRA-CE	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	m ³	100,00	543,91	668,08	66.808,47		
3.3	9398	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	m ³	100,00	630,44	774,37	77.436,95		
SUB-TOTAL DO ITEM										
4			RECUPERAÇÃO DE SUPERESTRUTURA							
4.1	9398	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	m ³	100,00	630,44	774,37	77.436,95		
4.2	101964	SINAPI - 06/2024	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020_PA	m ²	200,00	190,15	233,56	46.712,25		
4.3	147	ORSE	Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm	m	500,00	43,07	52,90	26.451,44		
SUB-TOTAL DO ITEM										
								150.600,64		

Proc N° 1703/24
 Folha N°
 Assinatura



Manoel de Araújo Neto - Diretor Técnico
 Engenheiro Civil - CREA: 090101537/MG
 Portaria nº 10001/SEINFRA
 CPF: 944.066.533-72



Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, EM EDIFICAÇÕES SOB A GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA.

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA

ITEM		CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V.UNIT (R\$)	V.UNIT (R\$) COM	V. TOTAL (R\$)
TABELAS BASES (SEINFRA-CE 028, ORSE 05/2024, SINAPI - 06/2024)									
5				REPARO E MANUTENÇÕES EM PAREDES, PANÉIS OU DIVISÓRIAS					
5.1	103317	SINAPI - 06/2024		ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m²	6.000,00	63,20	77,63	465.771,36
5.2	C4096	SEINFRA-CE		DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=3cm	m²	100,00	503,66	618,65	61.864,56
5.3	147	ORSE		Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm	m	500,00	43,07	52,90	26.451,44
SUB-TOTAL DO ITEM									
6.0				REPARO DE COBERTURAS					554.087,36
6.1	94221	SINAPI - 06/2024		CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m	300,00	21,25	26,10	7.830,41
6.2	94224	SINAPI - 06/2024		EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF_07/2019	M	300,00	23,52	28,89	8.666,88
6.3	101979	SINAPI - 06/2024		CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	250,00	43,07	52,90	13.225,72
6.4	94228	SINAPI - 06/2024		CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	500,00	80,96	99,44	49.721,58
6.5	100775	SINAPI - 06/2024		ESTRUTURA TRELICADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	12.000,00	12,80	15,72	188.666,88

SC N° 1703/2024
 Folha N°
 Assinatura *[Handwritten Signature]*



Uantônio de Sá e Silva, Rua do Engenheiro Ovídio de Sá, 190/1557-7, Porteira nº 1001, SEINFRA, CEP: 641.859.833-72



Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, EM EDIFICAÇÕES SOB A GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA.

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA

Assunto: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V.UNIT (R\$)	V. UNIT (R\$) COM	V. TOTAL (R\$)
TABELAS BASES (SEINFRA-CE 028, ORSE 05/2024, SINAPI - 06/2024)								
6.6	92569	SINAPI - 06/2024	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1.000,00	68,15	83,71	83.708,65
6.7	C2200	SEINFRA-CE	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATÉ 20% NOVA	m²	10.000,00	51,15	62,83	628.275,45
6.8	92541	SINAPI - 06/2024	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	4.000,00	57,73	70,91	283.639,04
6.9	94204	SINAPI - 06/2024	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	4.000,00	40,29	49,49	197.952,83
SUB-TOTAL DO ITEM								
7			REPARO E/OU MANUTENÇÕES DE ESQUADRIAS					1.461.687,44
7.1	100701	SINAPI - 06/2024	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	100,00	412,18	506,28	50.628,07
7.2	94562	SINAPI - 06/2024	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	100,00	641,95	788,51	78.850,72
7.3	90830	SINAPI - 06/2024	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Und	300,00	165,11	202,80	60.841,38
7.4	100874	SINAPI - 06/2024	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	100,00	318,04	390,65	39.064,85

Proc N° 1703/24
 Folha N°
 Assinatura

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, EM EDIFICAÇÕES SOB A GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA.

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA

BDI 22,83%

ASSUNTO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TABELAS BASES (SEINFRA-CE 028, ORSE 05/2024, SINAPI - 06/2024)

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V.UNIT (R\$)	V. UNIT (R\$) COM	V. TOTAL (R\$)
7.5	99861	SINAPI - 06/2024	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF 04/2019	m ²	200,00	538,55	661,50	132.300,19
7.6	90822	SINAPI - 06/2024	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSIVE DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	und	200,00	347,83	427,24	85.447,92
7.7	91287	SINAPI - 06/2024	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF 12/2019	und	200,00	186,31	228,84	45.768,91
7.8	102161	SINAPI - 06/2024	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m ²	300,00	283,70	348,47	104.540,61
SUB-TOTAL DO ITEM								
8.0			REPARO E/OU MANUTENÇÕES DE REVESTIMENTO					
8.1	87878	SINAPI - 06/2024	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m ²	12.000,00	4,67	5,74	68.833,93
8.2	104959	SINAPI - 06/2024	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M ² , E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m ²	12.000,00	23,15	28,44	341.221,74
8.3	87275	SINAPI - 06/2024	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m ²	4.000,00	74,89	91,99	367.949,55
8.4	96111	SINAPI - 06/2024	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m ²	2.000,00	61,06	75,00	150.000,00


Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, EM EDIFICAÇÕES SOB A GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA.

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA

Assunto: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TABELAS BASES (SEINFRA-CE 028, ORSE 05/2024, SINAPI - 06/2024)		BDI	22,83%					
ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V.UNIT (R\$)	V. UNIT (R\$) COM	V. TOTAL (R\$)
8.5	96113	SINAPI - 06/2024	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	m ²	2.000,00	42,81	52,58	105.167,05
SUB-TOTAL DO ITEM								1.033.172,27
9			REPARO E MANUTENÇÃO DE PISOS					
9.1	87632	SINAPI - 06/2024	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m ²	4.000,00	45,72	56,16	224.631,50
9.2	C1920	SEINFRA-CE	PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	m ²	500,00	136,06	167,12	83.561,25
9.3	104606	SINAPI - 06/2024	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ² . AF_02/2023_PE	m ²	4.000,00	67,23	82,58	330.314,44
9.4	94990	SINAPI - 06/2024	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_08/2022	m ³	100,00	904,27	1.110,71	111.071,48
SUB-TOTAL DO ITEM								749.578,67
10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					
10.1	91926	SINAPI - 06/2024	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	20.000,00	4,10	5,04	100.720,60

Projeção Nº: 1305/24
 Folha Nº: 01/02
 Assinatura: 

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, EM EDIFICAÇÕES SOB A GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA.

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA		BDI		22,83%				
TABELAS BASES (SEINFRA-CE 028, ORSE 05/2024, SINAPI - 06/2024)								
ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V.UNIT (R\$)	V. UNIT (R\$) COM	V. TOTAL (R\$)
10.2	91928	SINAPI - 06/2024	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	20.000,00	6,40	7,86	157.222,40
10.3	91943	SINAPI - 06/2024	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	und	2.000,00	18,61	22,86	45.717,33
10.4	93656	SINAPI - 06/2024	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	500,00	13,67	16,79	8.395,43
10.5	93672	SINAPI - 06/2024	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	und	100,00	88,38	108,56	10.855,72
10.6	91854	SINAPI - 06/2024	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	m	2.000,00	8,49	10,43	20.856,53
10.7	103782	SINAPI - 06/2024	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2022	und	2.000,00	31,16	38,27	76.547,66
10.8	91959	SINAPI - 06/2024	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	und	1.000,00	43,29	53,17	53.173,11
10.9	12225	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 18 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	und	50,00	577,66	709,54	35.476,99
10.10	91996	SINAPI - 06/2024	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	und	1.000,00	32,96	40,48	40.484,77
SUB-TOTAL DO ITEM								549.450,54
11			INSTALAÇÕES HIDRAÚLICAS					

Proc Nº 1703/24
 Folha Nº
 Assinatura

Manoel de Fátima Brito Filho
 Engenharia
 Portaria nº 02/2024, SEINFRA
 CPF: 544.855.43-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE Serviços Comuns de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, EM EDIFICAÇÕES SOB A GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA.										
PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA										
Assunto: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V.UNIT (R\$)	V. UNIT (R\$) COM	V. TOTAL (R\$)	BDI	22,83%
TABELAS BASES (SEINFRA-CE 028, ORSE 05/2024, SINAPI - 06/2024)										
11.1	89402	SINAPI - 06/2024	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2.000,00	10,36	12,73	25.450,38		
11.2	89357	SINAPI - 06/2024	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	M	2.000,00	27,00	33,16	66.328,20		
11.3	89395	SINAPI - 06/2024	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	100,00	10,96	13,46	1.346,22		
11.4	89367	SINAPI - 06/2024	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	100,00	10,95	13,45	1.344,99		
11.5	89353	SINAPI - 06/2024	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANO PLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	50,00	43,10	52,94	2.646,99		
11.6	89351	SINAPI - 06/2024	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	50,00	35,50	43,60	2.180,23		
11.7	89427	SINAPI - 06/2024	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	100,00	10,03	12,32	1.231,98		
SUB-TOTAL DO ITEM										
100.528,99										
12			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS							
12.1	86883	SINAPI - 06/2024	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	100,00	11,72	14,40	1.439,57		

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA		BDI		22,83%				
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE Serviços Comuns de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, EM EDIFICAÇÕES SOB A GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA.								
ASSUNTO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V.UNIT (R\$)	V. UNIT (R\$) COM	V. TOTAL (R\$)
12.2	89752	SINAPI - 06/2024	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	100,00	6,31	7,75	775,06
12.3	104009	SINAPI - 06/2024	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 40 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2022	UND	100,00	11,15	13,70	1.369,55
12.4	89827	SINAPI - 06/2024	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_08/2022	UND	100,00	17,52	21,52	2.151,98
12.5	89724	SINAPI - 06/2024	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	100,00	8,43	10,35	1.035,46
12.6	89707	SINAPI - 06/2024	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	UND	50,00	41,43	50,89	2.544,42
12.7	86879	SINAPI - 06/2024	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	50,00	9,03	11,09	554,58
12.8	98102	SINAPI - 06/2024	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020	UND	50,00	184,23	226,29	11.314,49
12.9	89711	SINAPI - 06/2024	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	2.000,00	17,18	21,10	42.204,39
12.10	89712	SINAPI - 06/2024	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	2.000,00	21,53	26,45	52.890,60

Proc Nº 1703/24
 Folha Nº 0206
 Assinatura

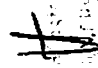
PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA		BDI		22,83%				
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE Serviços Comuns de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, EM EDIFICAÇÕES SOB A GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA.								
ASSUNTO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V.UNIT (R\$)	V. UNIT (R\$) COM	V. TOTAL (R\$)
12.11	89714	SINAPI - 06/2024	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_08/2022	M	2.000,00	30,00	36,85	73.698,00
12.12	98052	SINAPI - 06/2024	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTE). AF_12/2020_PA	UND	10,00	2.124,34	2.609,33	26.093,27
12.13	98062	SINAPI - 06/2024	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTE). AF_12/2020_PA	UND	10,00	3.200,31	3.930,94	39.309,41
SUB-TOTAL DO ITEM								255.380,78
13			CONSERTO, REPARO E/OU INSTALAÇÃO DE LOUÇAS, CUBAS E BANCADAS					
13.1	86888	SINAPI - 06/2024	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	200,00	461,86	567,30	113.460,53
13.2	C4068	SEINFRA-CE	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	m²	100,00	411,72	505,72	50.571,57
13.3	86901	SINAPI - 06/2024	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	50,00	144,30	177,24	8.862,18
13.4	86902	SINAPI - 06/2024	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	100,00	298,50	366,65	36.664,76
13.6	86885	SINAPI - 06/2024	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	250,00	11,42	14,03	3.506,80
SUB-TOTAL DO ITEM								213.065,84

Proc Nº _____
 Folha Nº _____
 Assinatura _____

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA		BDI		22,83%				
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE Serviços Comuns de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, EM EDIFICAÇÕES SOB A GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA.								
ASSUNTO: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA								
ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V.UNIT (R\$)	V. UNIT (R\$) COM	V. TOTAL (R\$)
14			CONCERTO, REPARO E/OU INSTALAÇÃO DE METAIS E ACESSÓRIOS					
14.1	86914	SINAPI - 06/2024	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	200,00	102,86	126,34	25.268,59
14.2	95546	SINAPI - 06/2024	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	und	100,00	229,40	281,77	28.177,20
14.3	100849	SINAPI - 06/2024	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	200,00	44,30	54,41	10.882,74
SUB-TOTAL DO ITEM								64.328,53
15			REPARO E/OU MANUTENÇÃO DE PINTURAS					
15.1	88415	SINAPI - 06/2024	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_03/2024	m²	12.000,00	4,68	5,75	68.981,33
15.2	88497	SINAPI - 06/2024	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023	m²	12.000,00	14,29	17,55	210.628,88
15.3	95626	SINAPI - 06/2024	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_03/2024	m²	12.000,00	13,52	16,61	199.279,39
15.4	100753	SINAPI - 06/2024	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF_01/2020_PE	m²	2.000,00	19,55	24,01	48.026,53
SUB-TOTAL DO ITEM								526.916,13
16			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					

Proc N° 1703/24
Folha N°
Assinatura

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, EM EDIFICAÇÕES SOB A GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA.										
PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA										
Assunto: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	V.UNIT (R\$)	V. UNIT (R\$) COM	V. TOTAL (R\$)	BDI	22,83%
TABELAS BASES (SEINFRA-CE 028, ORSE 05/2024, SINAPI - 06/2024)										
16.1	100957	SINAPI - 06/2024	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m ³ xkm	20.000,00	3,73	4,58	91.631,18		
16.2	99804	SINAPI - 06/2024	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	m ²	10.000,00	4,73	5,81	58.098,59		
SUB-TOTAL DO ITEM								149.729,77		
TOTAL GERAL								7.147.625,78		


 Valéria de Fátima Sousa Dias, CUBO
 Engenheira Civil (CREA: 060101697-7)
 Potência: 020204-SEINFRA
 (06) 566.955.633-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE Serviços Comuns de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, EM EDIFICAÇÕES SOB A GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA.

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA				BDI: 22,83%		
ASSUNTO: MEMÓRIA DE CÁLCULO				TABELAS BASES (SEINFRA-CE 028, ORSE 05/2024, SINAPI - 06/2024)		
ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	OBS
1.0			SERVIÇOS INICIAIS			
1.1	98524	SINAPI - 06/2024	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF 03/2024	m ²	10.000,00	ÁREA DE TERRENOS
1.2	97640	SINAPI - 06/2024	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m ²	600,00	REMOÇÕES/DEMOLIÇÕES EM GERAL
1.3	97641	SINAPI - 06/2024	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m ²	3.000,00	REMOÇÕES/DEMOLIÇÕES EM GERAL
1.4	97633	SINAPI - 06/2024	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m ²	3.000,00	REMOÇÕES/DEMOLIÇÕES EM GERAL
1.5	97621	SINAPI - 06/2024	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m ³	500,00	REMOÇÕES/DEMOLIÇÕES EM GERAL
1.6	97663	SINAPI - 06/2024	REMOÇÃO DE LOUÇAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	UND	50,00	REMOÇÕES/DEMOLIÇÕES EM GERAL
1.7	97664	SINAPI - 06/2024	REMOÇÃO DE ACESSÓRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	UND	50,00	REMOÇÕES/DEMOLIÇÕES EM GERAL
1.8	97666	SINAPI - 06/2024	REMOÇÃO DE METAIS SANITÁRIOS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	UND	50,00	REMOÇÕES/DEMOLIÇÕES EM GERAL
1.9	97644	SINAPI - 06/2024	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m ²	500,00	REMOÇÕES/DEMOLIÇÕES EM GERAL
1.10	97645	SINAPI - 06/2024	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 09/2023	m ²	500,00	REMOÇÕES/DEMOLIÇÕES EM GERAL
2.0			MOVIMENTO DE TERRA			
2.1.1	93358	SINAPI - 06/2024	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF 02/2021	m ³	800,00	REPAROS EM ESTRUTURAS
2.1.2	101618	SINAPI - 06/2024	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MANUAL. AF 08/2020	m ²	800,00	REPAROS EM ESTRUTURAS
3.0			RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA			
3.1	96616	SINAPI - 06/2024	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS. AF 01/2024	m ³	100,00	REPAROS EM ESTRUTURAS
3.2	C0054	SEINFRA-CE	ALVENARIA DE EMBASAMENTO DE PEDRA ARGAMASSADA	m ³	100,00	REPAROS EM ESTRUTURAS
3.3	9398	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	m ³	100,00	REPAROS EM ESTRUTURAS
4			RECUPERAÇÃO DE SUPERESTRUTURA			
4.1	9398	ORSE	Concreto simples fabricado na obra, fck=25 mpa, lançado e adensado	m ³	100,00	REPAROS EM ESTRUTURAS
4.2	101964	SINAPI - 06/2024	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF 11/2020_PA	m ²	200,00	REPAROS EM ESTRUTURAS
4.3	147	ORSE	Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm	m	500,00	REPAROS EM ESTRUTURAS
5			REPARO E MANUTENÇÕES EM PAREDES, PANÉIS OU DIVISÓRIAS			
5.1	103317	SINAPI - 06/2024	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 9X19X39 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 12/2021	m ²	6.000,00	REPAROS EM ESTRUTURAS
5.2	C4096	SEINFRA-CE	DIVISÓRIA DE GRANITO CINZA E=3cm	m ²	100,00	REPAROS EM ESTRUTURAS
5.3	147	ORSE	Cintas e vergas em concreto armado pré-moldado fck=15 mpa, seção 9x12cm	m	500,00	REPAROS EM ESTRUTURAS
6.0			REPARO DE COBERTURAS			
6.1	94221	SINAPI - 06/2024	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	m	300,00	REPAROS EM COBERTURAS
6.2	94224	SINAPI - 06/2024	EMBOÇAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA). AF 07/2019	M	300,00	REPAROS EM COBERTURAS

Henrique de Jesus Bragança Filho
 Engenheiro Civil - CREA: 150107557-1
 Portaria nº 002024/SEINFRA
 CPF: 664.956.533-72

Proc Nº 1-2023/24
 Folha Nº 0109
 Assinatura

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE Serviços Comuns de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, EM EDIFICAÇÕES SOB A GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA.

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA				BDI: 22,83%		
ASSUNTO: MEMÓRIA DE CÁLCULO				TABELAS BASES (SEINFRA-CE 028, ORSE 05/2024, SINAPI - 06/2024)		
ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	OBS
6.3	101979	SINAPI - 06/2024	CHAPIM (RUFO CAPA) EM AÇO GALVANIZADO, CORTE 33. AF_11/2020	M	250,00	REPAROS EM COBERTURAS
6.4	94228	SINAPI - 06/2024	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	500,00	REPAROS EM COBERTURAS
6.5	100775	SINAPI - 06/2024	ESTRUTURA TRELIXADA DE COBERTURA, TIPO PINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFIS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_PSA	KG	12.000,00	REPAROS EM COBERTURAS
6.6	92569	SINAPI - 06/2024	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR RIPAS E CAIBROS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	1.000,00	REPAROS EM COBERTURAS
6.7	C2200	SEINFRA-CE	RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA ATE 20% NOVA	m²	10.000,00	REPAROS EM COBERTURAS
6.8	92541	SINAPI - 06/2024	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	4.000,00	REPAROS EM COBERTURAS
6.9	94204	SINAPI - 06/2024	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	4.000,00	REPAROS EM COBERTURAS
7						
REPARO E/OU MANUTENÇÕES DE ESQUADRIAS						
7.1	100701	SINAPI - 06/2024	PORTA DE FERRO, DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, COM GUARNIÇÕES. AF_12/2019	m²	100,00	REPAROS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA/METÁLICAS
7.2	94562	SINAPI - 06/2024	JANELA DE AÇO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDRO, COM BATENTE, FERRAGENS E PINTURA ANTICORROSIVA. EXCLUSIVE VIDROS, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	m²	100,00	REPAROS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA/METÁLICAS
7.3	90830	SINAPI - 06/2024	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	Und	300,00	REPAROS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA/METÁLICAS
7.4	100874	SINAPI - 06/2024	PUXADOR PARA PCD, FIXADO NA PORTA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	100,00	REPAROS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA/METÁLICAS
7.5	99861	SINAPI - 06/2024	GRADIL EM FERRO FIXADO EM VÃOS DE JANELAS, FORMADO POR BARRAS CHATAS DE 25X4,8 MM. AF_04/2019	m²	200,00	REPAROS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA/METÁLICAS
7.6	90822	SINAPI - 06/2024	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	und	200,00	REPAROS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA/METÁLICAS
7.7	91287	SINAPI - 06/2024	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019	und	200,00	REPAROS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA/METÁLICAS
7.8	102161	SINAPI - 06/2024	INSTALAÇÃO DE VIDRO LISO INCOLOR, E = 3 MM, EM ESQUADRIA DE ALUMÍNIO OU PVC, FIXADO COM BAGUETE. AF_01/2021_PS	m²	300,00	REPAROS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA/METÁLICAS
8.0						
REPARO E/OU MANUTENÇÕES DE REVESTIMENTO						
8.1	87878	SINAPI - 06/2024	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m²	12.000,00	REPAROS EM REVESTIMENTOS DE PAREDE
8.2	104959	SINAPI - 06/2024	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m²	12.000,00	REPAROS EM REVESTIMENTOS DE PAREDE
8.3	87275	SINAPI - 06/2024	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS A MEIA ALTURA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE	m²	4.000,00	REPAROS EM REVESTIMENTOS DE PAREDE
8.4	96111	SINAPI - 06/2024	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA UNIDIRECIONAL DE FIXAÇÃO. AF_08/2023_PS	m²	2.000,00	REPAROS EM REVESTIMENTOS DE PAREDE
8.5	96113	SINAPI - 06/2024	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS. AF_08/2023_PS	m²	2.000,00	REPAROS EM REVESTIMENTOS DE PAREDE
9						
REPARO E MANUTENÇÃO DE PISOS						
9.1	87632	SINAPI - 06/2024	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ACABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021	m²	4.000,00	REPAROS EM REVESTIMENTOS DE PISOS

Henrique Melo Castelo Branco Filho
 Engenheiro Civil - CREA: 19070/557-1
 Portaria 528/2024 SEINFRA
 CPF: 864.965.533-72

Proc Nº 1702/21
 Folha Nº
 Assinatura

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE Serviços Comuns de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, EM EDIFICAÇÕES SOB A GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA.
PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA
BDI: 22,83%
Assunto: MEMÓRIA DE CÁLCULO
TABELAS BASES (SEINFRA-CE 028, ORSE 05/2024, SINAPI - 06/2024)

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	OBS
9.2	C1920	SEINFRA-CE	PISO INDUSTRIAL NATURAL. ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	m²	500,00	REPAROS EM REVESTIMENTOS DE PISOS
9.3	104606	SINAPI - 06/2024	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². AF 02/2023_PE	m²	4.000,00	REPAROS EM REVESTIMENTOS DE PISOS
9.4	94990	SINAPI - 06/2024	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF 08/2022	m²	100,00	REPAROS EM REVESTIMENTOS DE PISOS
10			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
10.1	91926	SINAPI - 06/2024	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	M	20.000,00	REPAROS/REVISÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
10.2	91928	SINAPI - 06/2024	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	m	20.000,00	REPAROS/REVISÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
10.3	91943	SINAPI - 06/2024	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	und	2.000,00	REPAROS/REVISÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
10.4	93656	SINAPI - 06/2024	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	und	500,00	REPAROS/REVISÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
10.5	93672	SINAPI - 06/2024	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 10/2020	und	100,00	REPAROS/REVISÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
10.6	91854	SINAPI - 06/2024	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	m	2.000,00	REPAROS/REVISÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
10.7	103782	SINAPI - 06/2024	LUMINÁRIA TIPO PLAFON CIRCULAR, DE SOBREPOR, COM LED DE 12/13 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2022	und	2.000,00	REPAROS/REVISÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
10.8	91959	SINAPI - 06/2024	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	und	1.000,00	REPAROS/REVISÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
10.9	12225	ORSE	Quadro de distribuição de embutir, em chapa de aço, para até 18 disjuntores, com barramento, padrão DIN, exclusive disjuntores	und	50,00	REPAROS/REVISÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
10.10	91996	SINAPI - 06/2024	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 03/2023	und	1.000,00	REPAROS/REVISÃO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
11			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			
11.1	89402	SINAPI - 06/2024	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	2.000,00	REPAROS/REVISÃO INSTALAÇÕES HID.
11.2	89357	SINAPI - 06/2024	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	2.000,00	REPAROS/REVISÃO INSTALAÇÕES HID.
11.3	89395	SINAPI - 06/2024	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UND	100,00	REPAROS/REVISÃO INSTALAÇÕES HID.
11.4	89367	SINAPI - 06/2024	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UND	100,00	REPAROS/REVISÃO INSTALAÇÕES HID.
11.5	89353	SINAPI - 06/2024	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANO PLA CROMADOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	50,00	REPAROS/REVISÃO INSTALAÇÕES HID.
11.6	89351	SINAPI - 06/2024	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	50,00	REPAROS/REVISÃO INSTALAÇÕES HID.
11.7	89427	SINAPI - 06/2024	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UND	100,00	REPAROS/REVISÃO INSTALAÇÕES HID.
12			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS			
12.1	86883	SINAPI - 06/2024	SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UND	100,00	REPAROS/REVISÃO INSTALAÇÕES SAN.
12.2	89752	SINAPI - 06/2024	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UND	100,00	REPAROS/REVISÃO INSTALAÇÕES SAN.

 Henrique M. F. Costa - Prefeito Municipal
 Engenheiro Civil - CREA 000000000000000000
 Pontaria 208000000000000000
 CPF: 644.955.893-72

 Proc. Nº 1703/24
 Folha Nº 01/02
 Assinatura

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE Serviços Comuns de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, EM EDIFICAÇÕES SOB A GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA.

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA

BDI: 22,83%

Assunto: MEMÓRIA DE CÁLCULO

TABELAS BASES (SEINFRA-CE 028, ORSE 05/2024, SINAPI - 06/2024)

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	OBS
12.3	104009	SINAPI - 06/2024	BUCHA DE REDUÇÃO, CURTA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 X 40 MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	UND	100,00	REPAROS/REVISÃO INSTALAÇÕES SAN.
12.4	89827	SINAPI - 06/2024	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF 08/2022	UND	100,00	REPAROS/REVISÃO INSTALAÇÕES SAN.
12.5	89724	SINAPI - 06/2024	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UND	100,00	REPAROS/REVISÃO INSTALAÇÕES SAN.
12.6	89707	SINAPI - 06/2024	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	UND	50,00	REPAROS/REVISÃO INSTALAÇÕES SAN.
12.7	86879	SINAPI - 06/2024	VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UND	50,00	REPAROS/REVISÃO INSTALAÇÕES SAN.
12.8	98102	SINAPI - 06/2024	CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF 12/2020	UND	50,00	REPAROS/REVISÃO INSTALAÇÕES SAN.
12.9	89711	SINAPI - 06/2024	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	2.000,00	REPAROS/REVISÃO INSTALAÇÕES SAN.
12.10	89712	SINAPI - 06/2024	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	2.000,00	REPAROS/REVISÃO INSTALAÇÕES SAN.
12.11	89714	SINAPI - 06/2024	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	2.000,00	REPAROS/REVISÃO INSTALAÇÕES SAN.
12.12	98052	SINAPI - 06/2024	TANQUE SÉPTICO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,10 M, ALTURA INTERNA = 2,50 M, VOLUME ÚTIL: 2138,2 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 12/2020_PA	UND	10,00	REPAROS/REVISÃO INSTALAÇÕES SAN.
12.13	98062	SINAPI - 06/2024	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 1,88 M, ALTURA INTERNA = 2,00 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,1 M² (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF 12/2020_PA	UND	10,00	REPAROS/REVISÃO INSTALAÇÕES SAN.
13			CONSERTO, REPARO E/OU INSTALAÇÃO DE LOUÇAS, CUBAS E BANCADAS			
13.1	86888	SINAPI - 06/2024	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	UND	200,00	REPAROS ACESSÓRIOS
13.2	C4068	SEINFRA-CE	BANCADA DE GRANITO CINZA E=2cm	m²	100,00	REPAROS ACESSÓRIOS
13.3	86901	SINAPI - 06/2024	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	und	50,00	REPAROS ACESSÓRIOS
13.4	86902	SINAPI - 06/2024	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	und	100,00	REPAROS ACESSÓRIOS
13.6	86885	SINAPI - 06/2024	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	und	250,00	REPAROS ACESSÓRIOS
14			CONSERTO, REPARO E/OU INSTALAÇÃO DE METAIS E ACESSÓRIOS			
14.1	86914	SINAPI - 06/2024	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	und	200,00	REPAROS ACESSÓRIOS
14.2	95546	SINAPI - 06/2024	KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF 01/2020	und	100,00	REPAROS ACESSÓRIOS
14.3	100849	SINAPI - 06/2024	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF 01/2020	und	200,00	REPAROS ACESSÓRIOS
15			REPARO E/OU MANUTENÇÃO DE PINTURAS			
15.1	88415	SINAPI - 06/2024	APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF 03/2024	m²	12.000,00	REPAROS/REVISÃO PINTURAS
15.2	88497	SINAPI - 06/2024	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL AF 04/2023	m²	12.000,00	REPAROS/REVISÃO PINTURAS
15.3	95626	SINAPI - 06/2024	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF 03/2024	m²	12.000,00	REPAROS/REVISÃO PINTURAS
15.4	100753	SINAPI - 06/2024	PINTURA COM TINTA ACRÍLICA DE ACABAMENTO PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (02 DEMÃOS). AF 01/2020 PE	m²	2.000,00	REPAROS/REVISÃO PINTURAS

Proc N° 1703/24
 Folha N° 01/01
 Assinatura

Timon, 05 de Maio de 2024.
 O Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura,
 Celso Roberto de Sousa
 CPF: 844.935.533-72

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE Serviços Comuns de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, EM EDIFICAÇÕES SOB A GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA.

PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON/MA

BDI: 22,83%

ASSUNTO: MEMÓRIA DE CÁLCULO

TABELAS BASES (SEINFRA-CE 028, ORSE 05/2024, SINAPI - 06/2024)

ITEM	CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	OBS
16			SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
16.1	100957	SINAPI - 06/2024	TRANSPORTE COM CAMINHÃO PIPA DE 6 M ³ , EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	m ³ xkm	20.000,00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES/REPAROS
16.2	99804	SINAPI - 06/2024	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO UTILIZANDO DETERGENTE NEUTRO E ESCOVAÇÃO MANUAL. AF_04/2019	m ²	10.000,00	SERVIÇOS COMPLEMENTARES/REPAROS

Udineia de Brito / Franca Filho
Engenheiro Civil / 254118010/SS7-1
PONTARIA 20240001-SEINFRA
(085) 464.055.21072

Proc Nº 1703/24
Folha Nº 01
Assinatura



Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

OBRA: MANUTENÇÃO DE PREDIÇOS PÚBLICOS

MUNICÍPIO: TIMON - MA

Cronograma Físico - Financeiro

ITEM	SERVIÇOS	%	VALOR	DIAS													
				1 MEDIÇÃO		2 MEDIÇÃO		3 MEDIÇÃO		4 MEDIÇÃO		5 MEDIÇÃO		6 MEDIÇÃO			
				RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,99	213.370,47	17.780,87	8,33%	17.780,87	8,33%	17.780,87	8,33%	17.780,87	8,33%	17.780,87	8,33%	17.780,87	8,33%	17.780,87	8,33%
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	3,86	275.640,35	22.970,03	8,33%	22.970,03	8,33%	22.970,03	8,33%	22.970,03	8,33%	22.970,03	8,33%	22.970,03	8,33%	22.970,03	8,33%
3.0	RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA	3,53	252.848,35	21.053,78	8,33%	21.053,78	8,33%	21.053,78	8,33%	21.053,78	8,33%	21.053,78	8,33%	21.053,78	8,33%	21.053,78	8,33%
4.0	RECUPERAÇÃO DE SUPERESTRUTURA	2,11	150.900,64	12.550,05	8,33%	12.550,05	8,33%	12.550,05	8,33%	12.550,05	8,33%	12.550,05	8,33%	12.550,05	8,33%	12.550,05	8,33%
5.0	REPARO E MANUTENÇÕES EM PAREDES, PAINÉIS OU DIVISÓRIAS	7,75	554.087,36	46.173,95	8,33%	46.173,95	8,33%	46.173,95	8,33%	46.173,95	8,33%	46.173,95	8,33%	46.173,95	8,33%	46.173,95	8,33%
6.0	REPARO DE COBERTURAS	20,45	1.461.697,44	121.807,29	8,33%	121.807,29	8,33%	121.807,29	8,33%	121.807,29	8,33%	121.807,29	8,33%	121.807,29	8,33%	121.807,29	8,33%
7.0	REPARO E/OU MANUTENÇÕES DE ESQUADRIAS	8,36	597.442,65	49.786,89	8,33%	49.786,89	8,33%	49.786,89	8,33%	49.786,89	8,33%	49.786,89	8,33%	49.786,89	8,33%	49.786,89	8,33%
8.0	REPARO E/OU MANUTENÇÕES DE REVESTIMENTO	14,45	1.033.172,27	86.097,69	8,33%	86.097,69	8,33%	86.097,69	8,33%	86.097,69	8,33%	86.097,69	8,33%	86.097,69	8,33%	86.097,69	8,33%
9.0	REPARO E MANUTENÇÃO DE PISOS	10,49	749.578,67	62.464,89	8,33%	62.464,89	8,33%	62.464,89	8,33%	62.464,89	8,33%	62.464,89	8,33%	62.464,89	8,33%	62.464,89	8,33%
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7,69	549.450,54	45.787,55	8,33%	45.787,55	8,33%	45.787,55	8,33%	45.787,55	8,33%	45.787,55	8,33%	45.787,55	8,33%	45.787,55	8,33%
11.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1,41	100.528,99	8.377,42	8,33%	8.377,42	8,33%	8.377,42	8,33%	8.377,42	8,33%	8.377,42	8,33%	8.377,42	8,33%	8.377,42	8,33%
12.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	3,57	255.980,78	21.281,73	8,33%	21.281,73	8,33%	21.281,73	8,33%	21.281,73	8,33%	21.281,73	8,33%	21.281,73	8,33%	21.281,73	8,33%
13.0	CONCERTO, REPARO E/OU INSTALAÇÃO DE LOUÇAS, CUBAS E BANCADAS	2,99	213.065,84	17.755,49	8,33%	17.755,49	8,33%	17.755,49	8,33%	17.755,49	8,33%	17.755,49	8,33%	17.755,49	8,33%	17.755,49	8,33%
14.0	CONCERTO, REPARO E/OU INSTALAÇÃO DE METAIS E ACESSÓRIOS	0,90	64.328,53	5.360,71	8,33%	5.360,71	8,33%	5.360,71	8,33%	5.360,71	8,33%	5.360,71	8,33%	5.360,71	8,33%	5.360,71	8,33%
15.0	REPARO E/OU MANUTENÇÃO DE PINTURAS	7,37	526.916,13	43.909,68	8,33%	43.909,68	8,33%	43.909,68	8,33%	43.909,68	8,33%	43.909,68	8,33%	43.909,68	8,33%	43.909,68	8,33%
16.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2,09	149.729,77	12.477,48	8,33%	12.477,48	8,33%	12.477,48	8,33%	12.477,48	8,33%	12.477,48	8,33%	12.477,48	8,33%	12.477,48	8,33%
TOTAL	SIMPLES			595.635,48		595.635,48		595.635,48		595.635,48		595.635,48		595.635,48		595.635,48	
	ACUMULADO			595.635,48		1.191.270,96		1.786.906,45		2.382.541,93		2.978.177,41		3.573.812,89			
	VALOR TOTAL (R\$)	100,00	7.147.625,78														
	DESEMBOLSO	%	VALOR														
	PROPONENTE	100,00%	7.147.625,78														
	ÓRGÃO FINANCIADOR																
	VALOR TOTAL (R\$)	100,00%	7.147.625,78														

Manoel ...
 Engenheiro Civil
 PORTARIA SEINFRA/SEINFRA
 005/2019 DE 04/12/19

Proc N° 1703/19
 Folha N°
 Assinatura



Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

OBRA: MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS


MUNICÍPIO: TIMON - MA

Cronograma Físico - Financeiro

ITEM	SERVIÇOS	%	VALOR	DIAS													
				7 MEDIÇÃO		8 MEDIÇÃO		9 MEDIÇÃO		10 MEDIÇÃO		11 MEDIÇÃO		12 MEDIÇÃO			
				RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,89	213.370,47	17.760,87	8,33%	17.760,87	8,33%	17.760,87	8,33%	17.760,87	8,33%	17.760,87	8,33%	17.760,87	8,33%	17.760,87	8,33%
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	3,66	275.640,35	22.970,03	8,33%	22.970,03	8,33%	22.970,03	8,33%	22.970,03	8,33%	22.970,03	8,33%	22.970,03	8,33%	22.970,03	8,33%
3.0	RECUPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA	3,53	252.645,35	21.053,78	8,33%	21.053,78	8,33%	21.053,78	8,33%	21.053,78	8,33%	21.053,78	8,33%	21.053,78	8,33%	21.053,78	8,33%
4.0	RECUPERAÇÃO DE SUPERESTRUTURA	2,11	150.600,64	12.550,05	8,33%	12.550,05	8,33%	12.550,05	8,33%	12.550,05	8,33%	12.550,05	8,33%	12.550,05	8,33%	12.550,05	8,33%
5.0	REPARO E MANUTENÇÕES EM PAREDES, PAINÉIS OU DIVISÓRIAS	7,75	554.067,36	46.173,95	8,33%	46.173,95	8,33%	46.173,95	8,33%	46.173,95	8,33%	46.173,95	8,33%	46.173,95	8,33%	46.173,95	8,33%
6.0	REPARO DE COBERTURAS	20,45	1.481.637,44	121.807,29	8,33%	121.807,29	8,33%	121.807,29	8,33%	121.807,29	8,33%	121.807,29	8,33%	121.807,29	8,33%	121.807,29	8,33%
7.0	REPARO E/OU MANUTENÇÕES DE ESQUADRIAS	8,36	597.442,65	49.786,69	8,33%	49.786,69	8,33%	49.786,69	8,33%	49.786,69	8,33%	49.786,69	8,33%	49.786,69	8,33%	49.786,69	8,33%
8.0	REPARO E/OU MANUTENÇÕES DE REVESTIMENTO	14,45	1.033.172,27	86.097,69	8,33%	86.097,69	8,33%	86.097,69	8,33%	86.097,69	8,33%	86.097,69	8,33%	86.097,69	8,33%	86.097,69	8,33%
9.0	REPARO E MANUTENÇÃO DE PISOS	10,49	749.578,67	62.464,89	8,33%	62.464,89	8,33%	62.464,89	8,33%	62.464,89	8,33%	62.464,89	8,33%	62.464,89	8,33%	62.464,89	8,33%
10.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	7,69	549.650,54	45.787,55	8,33%	45.787,55	8,33%	45.787,55	8,33%	45.787,55	8,33%	45.787,55	8,33%	45.787,55	8,33%	45.787,55	8,33%
11.0	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	1,41	100.528,99	8.377,42	8,33%	8.377,42	8,33%	8.377,42	8,33%	8.377,42	8,33%	8.377,42	8,33%	8.377,42	8,33%	8.377,42	8,33%
12.0	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	3,57	255.960,78	21.281,73	8,33%	21.281,73	8,33%	21.281,73	8,33%	21.281,73	8,33%	21.281,73	8,33%	21.281,73	8,33%	21.281,73	8,33%
13.0	CONSERTO, REPARO E/OU INSTALAÇÃO DE LOUÇAS, CUBAS E BANCADAS	2,98	213.065,84	17.755,49	8,33%	17.755,49	8,33%	17.755,49	8,33%	17.755,49	8,33%	17.755,49	8,33%	17.755,49	8,33%	17.755,49	8,33%
14.0	CONSERTO, REPARO E/OU INSTALAÇÃO DE METAIS E ACESSÓRIOS	0,90	64.328,53	5.360,71	8,33%	5.360,71	8,33%	5.360,71	8,33%	5.360,71	8,33%	5.360,71	8,33%	5.360,71	8,33%	5.360,71	8,33%
15.0	REPARO E/OU MANUTENÇÃO DE PINTURAS	7,37	526.916,13	43.909,68	8,33%	43.909,68	8,33%	43.909,68	8,33%	43.909,68	8,33%	43.909,68	8,33%	43.909,68	8,33%	43.909,68	8,33%
16.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2,09	149.729,77	12.477,48	8,33%	12.477,48	8,33%	12.477,48	8,33%	12.477,48	8,33%	12.477,48	8,33%	12.477,48	8,33%	12.477,48	8,33%
TOTAL	SIMPLES			595.635,48		595.635,48		595.635,48		595.635,48		595.635,48		595.635,48		595.635,48	
	ACUMULADO			4.169.448,37		4.765.083,85		5.360.719,34		5.956.354,82		6.551.990,30		7.147.625,78		7.743.251,26	
	VALOR TOTAL (R\$)																
	DESEMBOLSO																
	PROPONENTE																
	ÓRGÃO FINANCIADOR																
	VALOR TOTAL (R\$)																


Município de Timon - Maranhão
 Engenheiro Civil - RFB nº 3001/5574
 Pontal de São José, SENEÇA
 CEP: 65400-000

Proc Nº 1703/24
 Folha Nº
 Assinatura/

ENCARGOS SOCIAIS - NÃO DESONERADA			
			
ESTADO DO MARANHÃO			
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL		
DATA:	JUNHO DE 2024		
LOCAL:	TIMON-MA		
COMPOSIÇÃO DE LEIS SOCIAIS NÃO DESONERADA			
A.	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA %	MENSALISTA %
A1	PREVIDÊNCIA SOCIAL (INSS)	20,00%	20,00%
A2	SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI)	1,50%	1,50%
A3	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL (SENAI)	1,00%	1,00%
A4	INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)	0,20%	0,20%
A5	SERVIÇO DE APOIO À PESQUISA E MÉDIA EMPRESA (SEBRAE)	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA OS ACIDENTES DO TRABALHO (INSS)	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
TOTAL A		36,80%	36,80%
B.	ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A		
B1	REPOUSO SEMANAL	17,89%	0,00%
B2	FERIADOS	3,95%	0,00%
B3	AUXILIO-ENFERMIDADE	0,85%	0,64%
B4	13o. SALÁRIO	11,03%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,04%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,59%	0,00%
B8	AUXILIO ACIDENTE DO TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	12,18%	9,20%
B10	SALARIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
TOTAL B		48,43%	18,88%
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,58%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	1,73%	1,31%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,41%	1,82%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,39%	0,29%
TOTAL C		9,22%	6,96%
D.	TAXAS DAS REINCIDÊNCIAS		
D1	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE B	17,82%	6,95%
D2	REINCIDÊNCIA DE A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,41%	0,31%
TOTAL D		18,23%	7,26%
TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS		112,68%	69,90%

Henriques de Fátima Mendes Filho
 Engenheiro Civil - CREA: 199701597-1
 Portaria nº 0812021/SEINFRA
 CPF: 644.058.633-92

Proc Nº	1703/24
Folha Nº	
Assinatura	

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS	
	
ESTADO DO MARANHÃO	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON	
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
OBRA:	CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, MEIA QUADRA DE BASQUETE, PARQUINHO INFANTIL E PISTA
DATA:	JUNHO DE 2024
LOCAL:	TIMON-MA
COMPOSIÇÃO DE B.D.I. - NÃO DESONERADA	
COMPOSIÇÃO:	%
BENEFÍCIOS:	
LUCRO	B 7,30
SUB-TOTAL	7,30
DESPESAS INDIRETAS:	
CUSTOS ADMINISTRATIVOS:	
DESPESAS COM A ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	CA 4,50
GARANTIAS E SEGUROS	0,50
RISCOS	0,70
SUB-TOTAL	5,70
CUSTOS FINANCEIROS:	
DESPESAS FINANCEIRAS	CF 1,10
SUB-TOTAL	1,10
IMPOSTOS:	
ISS * 5,00% (TIMON-MA)	IT 3,00
PIS	0,65
COFINS	3,00
CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA RECEITA BRUTA (CPRB) - LEI 13.161/2015	-
SUB-TOTAL	6,65
CÁLCULO	
onde:	
CA = Custos administrativos e despesas eventuais impossíveis de serem consideradas quando da elaboração dos orçamentos (licenças, alvarás, registros, cauções, seguros, etc.)	
CF = Custos financeiros do capital utilizado pela empresa para realização dos serviços	
IT = Despesas com impostos e taxas sobre os serviços contratados	
	$BDI = \left\{ \frac{\left[\left(1 + \left(\frac{B}{100} \right) \right) \times \left(1 + \left(\frac{CA}{100} \right) \right) \times \left(1 + \left(\frac{CF}{100} \right) \right) \right] \times 100}{\left(1 - \left(\frac{IT}{100} \right) \right)} \right\} - 100$
BDI = 22,83%	
* Alíquota do município sobre 60% do preço de venda, relativo a mão de obra e equipamentos. Município de TIMON-MA - (ISS: 5%)	

Henrique Maranhão
 Engenheiro Civil - CREA: 100707557-1
 Portaria nº 33/2021 - SECRETARIA
 CPF: 624.047.821-00

Proc Nº	1703/24
Folha Nº	010/24
Assinatura	



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20240803844

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

HENRIQUE MELO CASTELO BRANCO FILHO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 1907075577

Registro: 18924MA

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA

PRAÇA SÃO JOSÉ

Complemento:

Cidade: TIMON

Bairro: CENTRO

UF: MA

CPF/CNPJ: 06.115.307/0001-14

Nº: S/N

CEP: 65630160

Contrato: Não especificado

Valor: R\$ 2.400,00

Ação Institucional: Outros

Celebrado em:

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

3. Dados da Obra/Serviço

PRAÇA SÃO JOSÉ

Complemento:

Cidade: TIMON

Data de Início: 01/07/2024

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA

Bairro: CENTRO

UF: MA

Nº: S/N

CEP: 65630160

Previsão de término: 01/10/2024

Coordenadas Geográficas: -5.096587, -42.823294

Código: Não Especificado

CPF/CNPJ: 06.115.307/0001-14

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS

35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > #1.1.9 - DE IMÓVEIS

Quantidade

12,00

12,00

Unidade

mes

mes

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO, ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TIMON-MA.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

HENRIQUE MELO CASTELO BRANCO FILHO - CPF: 844.956.833-72

Local

de

data

de

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON - MA | CNPJ: 06.115.307/0001-14
 Marcelo Francisco de Oliveira Pacheco
 Engenheiro Civil - CREA: 190654381-1
 Secretário Executivo

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea
 Portaria nº 149/2021-GP
 CPF: 010.408.033-77

10. Valor

Valor da ART: R\$ 99,64

Registrada em: 30/07/2024

Valor pago: R\$ 99,64

Nosso Número: 8305693792

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ad28y
 Impresso em: 19/08/2024 às 13:05:37 por: . ip: 138.0.234.198

www.creama.org.br
 Tel: (98) 2106-8300

atendimento@creama.org.br
 Fax: (98) 2106-8303



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, OU SOB A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TIMON – MA.

CONTEUDO		FUNDAMENTO LEGAL	
01	Unidade Requisitante	Lei 14.133/21	SEINFRA
02	Responsável pela Emissão do TR	Lei 14.133/21	Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA
03	Objeto	Lei 14.133/21	Contratação de empresa de Engenharia para execução dos serviços comuns de engenharia para MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, ou sob a responsabilidade da Gestão Pública Municipal, localizados no município de TIMON – MA.
04	Justificativa	Lei 14.133/21	A presente contratação justifica-se pela obrigação do Poder Público Municipal, através de sua Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA, manter as condições de plena utilização das Edificações no âmbito da Gestão Pública Municipal a serem requalificadas no Município. A necessidade de contratação do referido objeto se apoia na necessidade de oferta constante da prestação dos serviços comuns de engenharia que aqui buscamos.
05	Condições de Garantia/Assistência Técnica do Objeto	Lei 14.133/21	-
06	Valor Estimado da Contratação	Lei 14.133/21	R\$ 7.147.625,78 (Sete milhões, cento e quarenta e sete mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e oito centavos).
07	Dotação Orçamentária Objeto de Gasto	Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/00, art. 16, em especial.	Projeto Atividade: 2203 – Reforma e ampliação de prédios públicos Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica



			Fonte de Recurso: 1500
08	Condições de Habilitação	Lei 14.133/21	Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas no Edital, a empresa que apresentar comprovada experiência na realização dos tipos de serviços solicitados por meio de Atestados de Capacidade Técnica Profissional.
09	Condições de Recebimento do Objeto	Lei 14.133/21	Os serviços objeto da contratação serão acompanhados e auditados por profissionais especializados, que se certificarão do atendimento dos objetivos definidos e a conformidade com as normas e melhores práticas pertinentes. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 140 da Lei nº 14.133/21. O aceite definitivo será dado com a Execução Integral de todo os serviços descrito no Memorial Descrito/Especificações Técnicas e Projeto Arquitetônico.
10	Prazo de Execução dos Serviços	Lei 14.133/21	O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. O prazo de execução também será de 300 (trezentos) dias.
11	Local da Prestação do Serviço	-	Município de Timon/MA
12	Gerência Responsável	Lei 14.133/21	Coordenação Geral de Controle das Licitações Públicas Municipais
13	Amostras	Lei 14.133/21	Não
14	Memorial Descritivo	Lei 14.133/21	Sim
15	Obrigações da Contratada	Lei 14.133/21	Conforme Especificações Legais e Editalícias.
16	Obrigações da Contratante	Lei 14.133/21	Conforme Especificações Legais e Editalícias.
17	Sanções Administrativas	Lei 14.133/21	Conforme Especificações Legais e Editalícias.

Proc Nº 5703/24
Folha Nº _____
Assinatura *Onur*

19	<p>19) [Illegible text]</p>	<p>[Illegible text]</p>	<p>[Illegible text]</p>
20	Outras Informações	Lei 14.133/21	CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
21	<p>Data: 28.07.2024. Local: Timon - MA. Assinatura:</p>		

Proc N° 1703/24
 Folha N° 010/09
 Assinatura